



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º  
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

## LEI Nº 2.146

= DISPÕE SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ NOS CASOS QUE ESPECIFICA =

O SENHOR DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal de Jacareí não poderá contratar obras ou serviços públicos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham na Municipalidade parentes até 3º grau ocupando cargos em comissão ou como autoridades municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição a que se refere este artigo aplica-se também em caso de cônjuges, cunhados, sogros e sobrinhos.

ARTIGO 2º - Nos contratos, decisões, pareceres e demais atos do Executivo Municipal também será inconstitucional a participação de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Jacareí, que tenham qualquer tipo de vínculo com pessoas físicas ou jurídicas, cuja continuidade ou iniciação de serviços e outros dependam da Administração Municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 19\_\_

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ - Prefeito Municipal